



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

**DELIBERAÇÃO N.º 23, DE 25 DE MAIO DE 2012**

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, tendo em vista a decisão tomada em sua 278ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de maio de 2012,

Considerando o que consta na Lei 8958 de 20/12/1994;

Considerando o que consta no Decreto 7423, de 31/12/2010;

Considerando o que consta na Portaria Conjunta nº 40, de 24/05/2012, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação e da Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação;

Considerando as recomendações do Grupo de Apoio Técnico (GAT)/MEC/MCT,

- RESOLVE:**
- I)** Aprovar os convênios e contratos vigentes em 2010, já finalizados, com aquisição de material permanente, e em processo de doação à UFRRJ, decorrentes dos projetos desenvolvidos com a participação da FAPUR;
  - II)** Aprovar convênios e contratos vigentes em 2010, já finalizados, com aquisição de material permanente, em processo de inventário e encaminhamento para doação à UFRRJ, decorrentes dos projetos desenvolvidos com a participação da FAPUR;
  - III)** Aprovar as exposições de motivos, apresentadas pela FAPUR, relacionados ao repasse de parcela dos ganhos econômicos decorrentes dos projetos desenvolvidos com a participação da FAPUR, a saber:
    - a ) Não houve parcela de ganhos econômicos decorrentes dos projetos desenvolvidos com a participação da FAPUR. Desde sua implementação, a FAPUR atua com uma taxa administrativa de 5%, e isto nos convênios e contratos que permitem sua inclusão, o que é suficiente para cobrir os gastos operacionais. Essa taxa não é incluída em convênios ou termos aditivos relacionados com a UFRRJ;
    - b) Quanto a incorporação de recursos próprios para a instituição apoiada encontra-se em estudo a forma legal e operacional de efetuar os repasses vinculados a um percentual de ganhos econômicos para cada contrato ou convênio que permitam a cobrança de taxa administrativa, incluindo nesta um percentual para a instituição instituidora, a UFRRJ;

c) A exigência expressa no Decreto nº 7423, de 31 de dezembro de 2010, em seu artigo 6º, parágrafo 13, tornou-se efetiva a partir da sua data de publicação, não podendo, portanto, salvo melhor juízo, constar no Relatório Anual referente a 2010, em análise. O Conselho Superior da FAPUR propôs ao Conselho Técnico-Científico e ao Conselho Fiscal, da FAPUR, em reunião realizada em 29 de março de 2012, a elevação da taxa administrativa.

**RICARDO MOTTA MIRANDA**  
**Presidente**